



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.348, DE 07 DE AGOSTO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos - Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a instalação de um Posto de Monta em Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre o Governo de Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando, em cooperação mútua a instalação de um Posto de Monta em Assis.

Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, o Município de Assis colocará à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, às instalações e pessoal necessário.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, no corrente exercício, fica autorizada a abertura na Divisão de Contabilidade Municipal, de um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), e que ficam classificados nas seguintes dotações orçamentárias do município, a saber:

7	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
7.8	Obras e Serviços Urbanos	
04	Agricultura	
15	Produção Animal	
0880	Desenvolvimento Animal	
0881.22	INSTALAÇÃO DO POSTO DE MONTA	
4110	Obras e Instalações	Cr\$80.000.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	<u>Cr\$20.000.000</u>
	<u>T O T A L</u>	Cr\$100.000.000



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

Fls.02

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo será proveniente do excesso de arrecadação, classificado na seguinte rubrica orçamentária, a saber:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
1321.01.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....Cr\$100.000.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

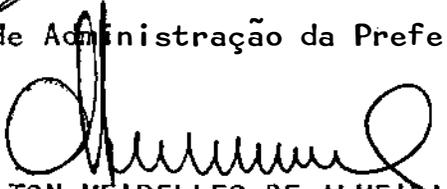
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de agosto de 1985.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EUCLIDES NÓBILE
 Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 07 de agosto de 1985.


 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
 Chefe do Departamento de Administração

Processo no 49/85

Projeto de Lei no 41/85